



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AM
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Processo nº 08240.005730/2023-81

Termo de Referência – compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Atualização: Junho/2022

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de quadros para compor galeria de ex-Superintendentes SR/PF/AM e Confeção de Placa para Refeitório da SR/PF/AM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA A GALERIA DE EX-SUPERINTENDENTES DA SR/PF/AM			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNII
1	Confeção de 03 (três) unidades de Quadro Moldura Dourada com Brilho, Modelo Sanduíche com Foto Medindo (40cm X 30cm)	605977	
2	Confeção de 03 (três) Plaqueta em Latão com Foto medindo (12cm X 2cm)	10832	
3	Confeção de 03 (três) Plaqueta em Latão com Foto medindo (10cm X 1cm)	10832	

AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA O REFEITÓRIO DA SR/PF/AM			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNI
1	Confeção de Placa com nome "REFEITÓRIO SR/PF/AM", em fundo de chapa escura metalizada recortada medindo aproximadamente (100cm de largura X 20cm de altura) de com brasão sobreposto em acrílico medindo aproximadamente (10,7cm X 13,7cm);	10832	
2	Confeção de Placa com nome "GALERIA DE FOTOS", em fundo de chapa escura metalizada recortada medindo aproximadamente (100cm de largura X 20cm de altura) de com brasão sobreposto em acrílico medindo aproximadamente (10,7cm X 13,7cm);	10832	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.015,00 (quatro mil e quinze reais)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. A presente contratação visa a aquisição de quadros para compor galeria de ex-Superintendentes SR/PF/AM e de placas para o Refeitório da SR/PF/AM, tratando-se de Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Deverão ser observadas as diretrizes contidas no Manual de Identidade Visual da PF (SEI 2877504).

2.3. A manifestação visual requerida visa manter padronização institucional no âmbito da SR/PF/AM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART.6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de quadros para compor a galeria de ex-Superintendentes da SR/PF/AM e de placas para o Refeitório da SR/PF/AM, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133.

3.2. Trata-se de aquisição de material de consumo, a ser contratado diretamente, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.3. A solução a ser contratada se enquadra nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.4. Tal contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. O fornecedor será selecionado entre empresas do ramo especializado, desde que possua requisitos técnicos em sua área de atuação e menor preço ofertado.

3.6. Considerando a viabilidade econômica e logística, será contratada uma empresa para a entrega do objeto em Manaus/AM, conforme descrito no tópico referente ao objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

4.1.1.2. A Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental nos termos das exigências impostas pela citada IN, mediante a apresentação de Declaração, reconhecida em Cartório, no ato da assinatura do Contrato.

4.1.1.3. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pelos equipamentos, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

- 4.1.1.4. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no Termo de Referência, a contratada, deverá, ainda, a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades.
- 4.1.1.5. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO, a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto nº 7.404/2010.
- 4.1.1.6. Descartar, em conformidade com diretrizes do Contratante e da legislação ambiental e sanitária vigentes, todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras e entulhos, incluindo componentes substituídos, cabos, restos de óleos e graxas.
- 4.1.1.7. Estabelecer, em comum acordo com o Contratante, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética da edificação e melhoria de desempenho de seus equipamentos.
- 4.1.1.8. Além dessas práticas, a empresa contratada poderá apresentar outros procedimentos mais modernos, com potencial de aperfeiçoar ou inovar critérios de sustentabilidade ambiental aqui mencionado
- 4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste:
- 4.2.1.1. Fabricação da estrutura metálica.
- 4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
- 4.2.2.1. aquelas que não envolverem aspectos estruturais.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **14 (quatorze) dias** contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Avenida Domingos Jorge Velho, 40 - D. Pedro II - Bairro Planalto - CEP: 69.042-470 - Manaus/AM. - Sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas.**
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **14 (quatorze) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 14 (quatorze) dias, contados do recebimento provisório, a pós a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORENEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H" A LEI 14.133/21)**

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8. É atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 7.13. **Habilitação Jurídica:**
- 7.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.16. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 7.16.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.16.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.16.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.16.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.16.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.16.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 7.16.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.16.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.16.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG: 200382
Gestão/Unidade: 00001/30108;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 172371;
Elemento de Despesa: 339030;
Plano Interno: PF99900AG23.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

AUGUSTO CÉSAR SOUZA
Agente Administrativo
CPL/SELOG/SR/PF/AM

WELINGTON ALENCAR BORGES
Agente de Polícia Federal
CPL/SELOG/SR/PF/AM

Ciente e de acordo.

DAIANE MEDEIROS DA GLÓRIA
Agente de Polícia Federal
Chefe substituta SELOG/SR/PF/AM

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Termo de Referência por constatar que sua elaboração observou os critérios que norteiam a Administração Pública, pois constam justificadas a necessidade da contratação, a delimitação de seu objeto, os aspectos técnicos fundamentais, as obrigações das partes envolvidas bem como a estimativa de custos da contratação, desta forma confirmo a concordância com os termos do presente documento, sendo tecnicamente viável a formação do processo.

UMBERTO RAMOS RODRIGUES
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CESAR SOUZA, Agente Administrativo(a)**, em 11/05/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELINGTON ALENCAR BORGES, Agente de Polícia Federal**, em 11/05/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO RAMOS RODRIGUES, Superintendente Regional**, em 15/05/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28739363** e o código CRC **C7DB05C4**.